

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.369, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos na Lei nº 5.328, de 28 de maio de 2020 que "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a entidades, que especifica, para aplicação do Projeto de Manutenção 2020".

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos na Lei nº 5.328, de 28 de maio de 2020 que "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a entidades, que especifica, para aplicação do Projeto de Manutenção 2020", conforme segue:

I – A redação do art. 4º passa a ser a seguinte:

"Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

ÓRGÃO: 04.00 - Secretaria de Educação.

UN. ORÇ. 04.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

ATIVIDADE: 2.090 - Manutenção do Programa de Autonomia Financeira das Escolas

Municipais.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

 VÍNCULO: 1009 - Salário Educação
 R\$ 557.604,00

 VÍNCULO: 20 - MDE
 R\$ 557.604,00

II – Fica alterada a redação do art. 5º que passa a ser a seguinte:

"Art. 5° Os valores mencionados no art. 4° referem-se a 04 (quatro) parcelas que serão pagas no ano de 2020."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 5.328, de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 17 de dezembro de 2020.

Joel Leandro Wilhelm Prefeito

Registre-se e publique-se.

Vitor José FleschSecretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS